

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ICMBIO COSTA DOS CORAIS</p> <p style="text-align: center;">Rua Samuel Hardman, s/n, - Bairro Centro - Tamandaré - CEP 55578000 Telefone: (81) 3676-2357/(82) 3298-1388</p>	
---	---	---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que formarão brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional no NGI COSTA DOS CORAIS, tendo por base, o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

REBIO SALTINHO

- Chefe de Esquadrão pelo período de 6 meses: **01 vaga**
- Brigadistas pelo período de 6 meses: **03 vagas**
- Brigadistas pelo período 24 meses: **04 vagas**

BASE AVANÇADA PORTO DE PEDRAS/AL

- Brigadista pelo período de 6 meses: **01 vaga**

BASE AVANÇADA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

- Brigadista pelo período de 6 meses: **01 vaga**

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes, preenchendo a ficha de inscrição correspondente.

1.3 Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. As FICHAS DE INSCRIÇÃO estarão disponíveis pela internet no endereço www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais, no período de 20/05 a 19/06/2020.

2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do Anexo correspondente ao cargo pretendido, que deverão ser encaminhados para o e-mail ngi.costadoscorais@icmbio.gov.br com título em destaque para a vaga desejada pelo candidato, por exemplo, Seleção Brigada 2020 Cargo- BRIGADISTA SALTINHO 24 MESES.

2.4 Documentos necessários para a contratação, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial, que deverão ser apresentadas quando da convocação para contratação:

2.4.1 CPF e documento de identificação oficial com foto (RG, CNH...)

2.4.2 CNH (categorias B, C, D ou E) - **Apenas para a vaga de Chefe de Esquadrão.**

2.4.3 Atestado Médico, comprovando que se encontram “APTOS a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ou quando do momento da contratação. Em caso de impossibilidade de emissão devido aos atendimentos emergenciais relacionados a pandemia de COVID-19, o contratante estabelecerá prazo a ser informado.

2.4.4 Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.

2.4.5 Comprovante de Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.4.6 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever).

2.4.7. Anexo I (apenas para a vaga de brigadistas) ou Anexo II (apenas para a vaga de chefes de esquadrão) preenchido.

2.4.8. As comprovações, das experiências de trabalho e das capacitações realizadas informadas no anexo I ou no anexo II, deverão ser escaneadas e enviadas para o endereço de e-mail nji.costadoscorais@icmbio.gov.br, para complementação da inscrição.

2.5 Somente será aceita inscrição do candidato que encaminhar as comprovações conforme especificado no item anterior.

2.5.1. Cópias de toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, juntamente com os originais, deverão ser apresentadas quando da convocação para contratação.

2.6 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência profissional apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos a Brigadistas e Chefe de Esquadrão. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 175 pontos e a nota máxima para as vagas de chefe de esquadrão será de 185 pontos, conforme especificado, nos itens 3.2 e 3.3:

3.2 PARA BRIGADISTA:

3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.2.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.6. Até 15 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.2.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).

3.3 PARA CHEFE DE BRIGADA:

3.3.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 66 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,75 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.3.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.3.6. Até 15 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação).

3.3.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).

3.3.8. Até 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

3.4. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.4.1. Tiver maior idade;

3.4.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.5. Os candidatos a brigadistas que obtiverem nota zero na pontuação geral estarão reprovados.

3.6. Os candidatos a chefe de esquadrão que obtiverem nota zero na pontuação geral ou que somente pontuarem no critério habilitação nas modalidades D ou E, item 3.3.8, estarão reprovados.

3.7. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos candidatos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas em local público ou disponibilizando online.

3.8. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado dia 25/06/2020 , na sede do NGI Costa dos Corais, localizado no CEPENE, em Tamandaré/PE, na sede da Rebio Saltinho e nas Bases Avançadas de Porto de

Pedra e Barra de Santo Antônio, bem como no site www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais.

3.9 Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados seus endereços para convocação para contatação.

3.10 A convocação para contratação dos candidatos selecionados será realizada nas seguintes datas:

a) Para brigadistas de 24 meses: 20 a 24/07/2020, para início dos trabalhos em 01/08/2020.

b) Para brigadistas de 06 meses: 26 a 30/10/2020, para início dos trabalhos em 01/11/2020.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

4.1. Os candidatos melhor classificados conforme avaliação curricular, com maior número de pontos. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

4.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

4.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

4.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

4.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

4.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

4.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá apresentar-se em data a ser informada para contratação, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

5.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

5.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

5.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

5.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

5.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado.

6.2. O recurso pode ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, através do ngi.costadoscorais@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, na sede da Unidade de Conservação a que ficarão vinculados os contratados selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. O resultado dos recursos estará disponível no Portal do ICMBio na internet:

<http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumbrigadista>, assim como, no site do NGI Costa dos Corais (www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais) e na sede do NGI Costa dos Corais e nas Bases Avançadas de Porto de Pedras e Barra de Santo Antônio.

7. SALÁRIO

7.1. Para a vaga de Chefe de Esquadrão: 1,5 Salário Mínimo acrescido dos auxílios legais.

7.2. Para a vaga de Brigadista: 1 Salário Mínimo acrescido dos auxílios legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

8.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

8.3. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

8.4. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

8.5. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

8.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

8.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

8.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

8.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

8.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

8.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

8.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

8.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

8.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.

Tamandaré/PE, 15 de maio de 2020.

ANEXO I – BRIGADISTAS

CRITÉRIOS NO EDITAL 2020	CRITÉRIOS RESUMIDOS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	TOTAL
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (<u>2 pontos a cada mês trabalhado</u>). <u>Até 24 meses.</u>	Contrato de brigadista	2	48		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. (<u>2,5 pontos a cada mês trabalhado</u>). <u>Até 24 meses.</u>	Contrato de chefe de esquadrão	2,5	60		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação –	Contrato terceirizado em UC	0,3	18		

SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (**0,3 pontos a cada mês trabalhado.**)

Até 60 meses.

Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (**4 pontos por cada curso aprovado.**)

Até 4 cursos.

Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade. (**1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36 horas.**) Até 6 cursos.

Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (**0,5 pontos a cada dia de operação.**)

Até 30 dias.

Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (**0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário.**)

Até 12 meses.

Curso de brigada

4

16

Curso específico

1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas)

12

2 (curso com carga horária acima de 36 horas)

Participação em combate em outra UC

0,5

15

Trabalho como voluntário em UC

0,5

6

ANEXO II – CHEFES DE ESQUADRÃO

CRITÉRIOS NO EDITAL 2020	CRITÉRIOS RESUMIDOS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	TOTAL
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. (<u>2 pontos a cada mês trabalhado</u>). Até 24 meses.	Contrato de brigadista	2	48		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. (<u>2,75 pontos a cada mês trabalhado</u>). <u>Até 24 meses.</u>	Contrato de chefe de esquadrão	2,75	66		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. <u>0,3 pontos a cada mês trabalhado</u> . <u>Até 60 meses.</u>	Contrato terceirizado em UC	0,3	18		
Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas. (<u>4 pontos por cada curso aprovado</u>). <u>Até 4 cursos.</u>	Curso de brigada	4	16		
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros	Curso específico	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas)	12		

socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade. <u>(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</u> Até 6 cursos.	2 (curso com carga horária acima de 36 horas)			
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. <u>(0,5 pontos a cada dia de operação).</u> Até 30 dias.	Participação em combate em outra UC 0,5	15		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. <u>(0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).</u> Até 12 meses.	Trabalho como voluntario em UC 0,5	6		
Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	Habilitação CNH modalidade D ou E		4	



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Analista Ambiental**, em 19/05/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival Gomes Da Silva, Técnico Administrativo**, em 19/05/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7145448** e o código CRC **4890A9DC**.